

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 418.

(Dispõe sobre subsídio e representação do Prefeito).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. - Fica fixada em cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) a verba de subsídio e representação anual do Prefeito, para o período de 1967 a 1970.

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor a 1° de janeiro de 1967.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 06 de julho de 1966.

João Belmiro Costa
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Morais
Secretária